

**Parágrafo único.** Os serviços contratados conforme autorização prevista no caput deverão ser executados em conjunto com servidores do Município, a fim de que haja a transferência plena da experiência, metodologia e demais procedimentos previstos nos contratos.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, no Programa de Trabalho a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 08010.04.122.0002.2.020 | 3.3.90.35           | 000               | 470.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>470.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 13.294, de 12 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 08           | 250                        | 000               | Novembro | 56.000,00                                  | 470.000,00        | 526.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>56.000,00</b>                           | <b>470.000,00</b> | <b>526.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 102 – FUNDEB 40%, para R\$ 39.659.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme a seguir demonstrado:

| Código                                                                                                | Fonte de Recursos | Especificação                            | Previsão Inicial (1) | Previsão Atualizada(2) | Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021(3) | Excesso de Arrecadação (4) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| 1000.00.00.00.00.00.00.00                                                                             | 102               | Receitas Correntes                       | 26.554.000,00        | 38.559.000,00          | 39.659.000,00                                | 1.100.000,00               |
| 1300.00.00.00.00.00.00.00                                                                             |                   | Receita Patrimonial                      | 22.000,00            | 22.000,00              | 170,69                                       | -21.829,31                 |
| 1321.00.1.1.01.01.01.30.00                                                                            |                   | Rendimentos – FUNDEB 40%                 | 22.000,00            | 22.000,00              | 170,69                                       | -21.829,31                 |
| 1700.00.00.00.00.00.00.00                                                                             |                   | Transferências Correntes                 | 26.532.000,00        | 38.532.382,82          | 39.654.212,13                                | 1.121.829,31               |
| 1758.01.1.1.02.00.00.00.00                                                                            |                   | FUNDEB 40%                               | 26.532.000,00        | 38.532.382,82          | 39.654.212,13                                | 1.121.829,31               |
| 1900.00.00.00.00.00.00.00                                                                             |                   | Outras Receitas Correntes                | 0,00                 | 4.617,18               | 4.617,18                                     | 0,00                       |
| 1922.99.1.1.99.15.00.00.00                                                                            |                   | Restituição / Fatura SANEPAR - Fonte 102 | 0,00                 | 4.617,18               | 4.617,18                                     | 0,00                       |
| TOTAL                                                                                                 |                   |                                          | 26.554.000,00        | 38.559.000,00          | 39.659.000,00                                | 1.100.000,00               |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;                             |                   |                                          |                      |                        |                                              |                            |
| (2) Previsão da Receita Atualizada;                                                                   |                   |                                          |                      |                        |                                              |                            |
| (3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;                                                      |                   |                                          |                      |                        |                                              |                            |
| (4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada). |                   |                                          |                      |                        |                                              |                            |

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22020.12.361.0006.6.044 | 3.3.90.30           | 102               | 1.100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.100.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), oriundos do FUNDEB.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual                |
| 22           | 580                        | 102               | Novembro | 12.098.546,40                              | 1.100.000,00        | 13.198.546,40        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>12.098.546,40</b>                       | <b>1.100.000,00</b> | <b>13.198.546,40</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1282 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22010.12.365.0006.6.041 | 3.3.50.43           | 104               | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>500.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22010.12.367.0006.6.043 | 3.3.50.43           | 104               | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>500.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 632.783,80 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 22           | 600                        | 104               | Novembro | 186.784,30                                 | 632.783,80        | 819.568,10        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>186.784,30</b>                          | <b>632.783,80</b> | <b>819.568,10</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                        | Dedução           | Atual                |
| 22           | 600                        | 104               | Janeiro   | 746.998,00                                     | 4.808,04          | 742.189,96           |
| 22           | 600                        | 104               | Fevereiro | 825.698,00                                     | 12.042,67         | 813.655,33           |
| 22           | 600                        | 104               | Março     | 835.698,00                                     | 5.321,40          | 830.376,60           |
| 22           | 600                        | 104               | Abril     | 11.036.964,00                                  | 10.979,66         | 11.025.984,34        |
| 22           | 600                        | 104               | Maio      | 3.544.998,00                                   | 15.174,96         | 3.529.823,04         |
| 22           | 600                        | 104               | Junho     | 2.170.698,00                                   | 4.822,90          | 2.165.875,10         |
| 22           | 600                        | 104               | Julho     | 14.615.746,17                                  | 349.474,52        | 14.266.271,65        |
| 22           | 600                        | 104               | Agosto    | 460.127,80                                     | 70.941,37         | 389.186,43           |
| 22           | 600                        | 104               | Setembro  | 357.092,60                                     | 23.389,52         | 333.703,08           |
| 22           | 600                        | 104               | Outubro   | 7.135.662,52                                   | 18.828,76         | 7.116.833,76         |
| 22           | 600                        | 104               | Dezembro  | 188.189,52                                     | 117.000,00        | 71.189,52            |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>41.917.872,61</b>                           | <b>632.783,80</b> | <b>41.285.088,81</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1283 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,